



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1187 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1188 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DA FROTA E UTILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO COM ATRIBUIÇÃO DE LEVANTAMENTO E CONFERENCIA DO PATRIMÔNIO DE CADA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 35 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 90 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO, POR MEIO DE RDV, DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE GUANAMBI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 91 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA WEB 2023 NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI/BA PARA O ANO LETIVO DE 2023

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA

OUTROS AVISOS

- PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - TP 012-22TP-PMG - PUBLICIDADE E PROPAGANDA



CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VINCULADO AO DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL BEM COMO SUAS MATRIZES, EIXOS, OBJETIVOS E HABILIDADES, POR COMPONENTE CURRICULAR, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO EXTERNA AUTOMATIZADA COM GERAÇÃO DOS GABARITOS, SUA CORREÇÃO E REGISTRO DE NOTAS, OFERECENDO GRÁFICOS E RELATÓRIOS POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, IDENTIFICANDO O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA DO ALUNO, DA TURMA, NA DISCIPLINA, NA ESCOLA, NO MUNICÍPIO, APLICATIVO MÓBILE ON-LINE E OFF-LINE PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO ALUNOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICACAO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGAO ELETRONICO SRP Nº 052-21PE-PMG CONTRATO Nº 228-22PE-PMG - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME Nº 3, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIA O COLÉGIO QUE-MIMO, INSTITUIÇÃO DA REDE PRIVADA, INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI, PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

AVISOS

- (CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO) - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA PARA A IMPRESSÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SOFTWARE DE CONVERSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO - BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - GEOVANA DANTAS DA SILVA
- RESCISÃO CONTRATUAL - RAQUEL CRISTINA M. DE OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - LAYSILA G. SANTOS

PARECERES

- PARECER CME Nº 5, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1187 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nova constituição do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a mudança no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de atualização da composição do Comitê.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o novo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, tendo como objeto a supervisão e monitoramento da referida pandemia, orientando a população local sobre as medidas a serem adotadas, para conter o vírus e evitar a propagação no Município.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, será composto pelos seguintes membros:

- I- **Inácio Paz de Lira Júnior** – Secretário Municipal Interino de Saúde;
- II- **Luana Margareth Bastos da Silva Gomes** – Superintendência Administrativa;
- III- **Luciana Aparecida Farias Neves** – Vigilância Sanitária;
- IV- **Eugênia Oliveira Cotrim** - Vigilância Epidemiológica;
- V- **Thayane Katiara de Oliveira Silveira Alves** - Atenção Primária;
- VI- **Brisa Lima de Barros Caetano** – Médica;
- VII- **Dácio de Souza Teixeira** – Coordenador da UPA 24h de Guanambi;
- VIII- **Adryana de Freitas Soares** – Coordenadora do Hospital Municipal de Guanambi;
- IX- **Geiza Pimentel Pinto** – Coordenadora do Monitoramento do COVID-19;
- X- **Vilson da Silva Vilasboas** – LACEN;
- XI- **Mário José Pereira Júnior** - Conselho Municipal de Saúde de Guanambi;
- XII- **Géssica Neves Fernandes Silva** – Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guanambi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus será presidido pelo Secretário Municipal Interino de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 790 de 30 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1188 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Guanambi, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o decreto nº 21.744 de 28 de novembro de 2022 do Estado da Bahia que institui nos Municípios, medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos com o retorno dos casos confirmados e ativos no Município;

CONSIDERANDO a evolução do conhecimento disponível sobre a efetividade das estratégias não farmacológicas e sobre a eficácia da vacinação para o enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

DECRETA

Art. 1º. Permanecem autorizados, em todo território do Município de Guanambi, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, espaços culturais, cinema e eventos desportivos coletivos profissionais.

§ 1º. Nos eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo, que contenha controle de acesso, fica recomendado ao público o uso de máscaras de proteção.

§ 2º. Nos eventos com venda de ingresso, fica recomendado aos artistas, público, equipe técnica e colaboradores o uso de máscaras de proteção.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção:

I - em hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas, Unidades de Pronto-Atendimentos - UPAs e farmácias;

II- para indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;

III - para indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos;

IV - para indivíduos imunossuprimidos ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

Art. 3º. O uso de máscaras de proteção fica recomendado em ambientes fechados.

Art. 4º. Aos acompanhantes de pacientes em unidades de saúde ficará o acesso condicionado à comprovação da vacinação e utilização de máscaras de proteção.

§ 1º. a comprovação da vacinação será mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

I - 02 (duas) doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - 01 (uma) dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

§ 2º. Para acompanhantes que apresentarem sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta, ou outros sintomas respiratórios deverá ser substituído.

Art. 5º. Fica suspensa a visitação social aos hospitais e demais unidades de saúde existentes no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 30 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu sua exoneração do cargo de professor substituto, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. LUMA DA SILVA GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora substituta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Designa servidores responsáveis pelo controle da frota e utilização de combustíveis dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 06 de 14 de Novembro de 2022 da Controladoria Municipal de Guanambi, que regulamenta os procedimentos para uso, conservação, manutenção e o controle de gastos com o combustível da frota de veículos oficiais do município de Guanambi;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos para responderem pelo controle da frota e utilização de combustíveis, nas seguintes funções:

- **GABRIELA RIBEIRO SANTANA**- Controle de Frota.
- **ILMA SILVA TEIXEIRA BARBOSA**- Emissão de Requisição de Abastecimento;
- **TÂNIA DARK SILVA MAGALHÃES**- Emissão de Requisição de Abastecimento;

Art. 2º As atribuições de cada função são dispostas na Instrução Normativa nº 06 de 14 de novembro de 2022 da Controladoria Municipal de Guanambi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

Art. 3º Nos casos em que seja necessário o acionamento a companhia de seguro, o contato será feito pelo servidor responsável pelo Controle de Frota.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de
Novembro de 2022.**

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Designa servidores para comissão com atribuição de levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e visando a viabilização do funcionamento adequado das unidades administrativas por essa Secretaria no que diz respeito ao controle do Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante ao art.96, Lei nº 4.320/64 e;

CONSIDERANDO o município manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para fazerem parte da Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

GABRIELA RIBEIRO SANTANA- Presidente

EUFLÁVIA MENEZES DONATO- Membro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA- Membro

ADELSON SANTOS NOVAES- Membro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

Art. 2º O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de
Novembro de 2022.**

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro
Fone: 77 3452 4520
Guanambi-BA



PORTARIA Nº 35 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE INTERINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante art. 96 da Lei 4.320/64 e;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Saúde, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

RÔMULO FRANCISCO PEREIRA – Presidente

WESLEY COSTA OLIVEIRA – Membro

MATHEUS FERNANDES SOUZA XAVIER - Membro

Art. 2º. O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade de publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro
Fone: 77 3452 4520
Guanambi-BA



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde Interino de Guanambi-Bahia, em 28 de novembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Saúde
Decreto nº 1063 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 90 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o período de solicitação de remoção, por meio de RDV, dos profissionais do quadro do Magistério da Rede Municipal Ensino de Guanambi e estabelece outras providências”

CONSIDERANDO a Programação de Carga Horária para o Ano Letivo 2023;

CONSIDERANDO a lotação dos aprovados no concurso público para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico após a homologação certame;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o período de **01/12/2022 a 31/12/2022** para solicitação de remoção, por meio de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), dos profissionais do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guanambi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2022.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 1066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CEP: 46.430.000 – Guanambi/BA

PORTARIA Nº 91 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização da Matrícula Web 2023 nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guanambi/BA para o ano letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos à realização da Matrícula Web nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guanambi/BA de forma digital, devido ser imprescindível a informatização das secretarias escolares para otimização do tempo, praticidade de acesso à documentação do aluno e ampliação de serviços na perspectiva da cultura digital.
- CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **SEÇÃO I**

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma para a realização da Matrícula Web nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A Matrícula Web dar-se-á conforme cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

§ 2º A Matrícula Web ocorrerá por meio de link eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura e nas Instituições Escolares localizadas na sede do município e nos distritos, que funcionarão como ponto de apoio digital.



Art. 2º A Instituição Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados eletrônicos, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula evitando duplicidade ou registros incompletos no Sistema de Matrícula.

Art. 3º O número de alunos por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 4º O aluno poderá ter a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável em cada caso.

Art. 5º Cabe à Instituição Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da I Unidade, assegurando o número de alunos estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 6º O aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na faixa etária de 0 (zero) aos 14 (quatorze) anos deve ser matriculado obrigatoriamente, no turno diurno, preferencialmente em Instituição Escolar próxima de sua residência.

§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2022, conforme legislação em vigor.

§ 2º O aluno na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 3º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

§ 4º A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou Educação de Jovens Adultos e Idosos - EPJAI é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental, salvaguardada a recomendação do Conselho Nacional de Educação sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Art. 7º Todos os alunos público-alvo da Educação Especial, com ou sem diagnóstico comprovado, devem ser matriculados em escola regular, devendo ser garantido nessa mesma unidade ou em outra escola do entorno ou ainda no Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional – CREIO o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Art. 8º Pós ato da matrícula on-line, pais e responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos à Unidade Escolar, mediante cronograma estabelecido pela respectiva escola, respeitando a segurança sanitária:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade (para o transferido);

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;



III - Original e cópia do CPF para fins de conferência;

IV - Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência para fins de conferência (água, luz, telefone fixo ou móvel, internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura);

V – Original e cópia do cartão do SUS;

Art. 9º Os prazos estabelecidos pela rede municipal de ensino para realização da matrícula são distintos entre alunos veteranos e novatos para garantir a organização do processo;

Parágrafo Único Quando apresentado atestado de escolaridade, o mesmo deverá especificar todos os dados necessários à efetivação da matrícula e sua validade será de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, sob pena da não validação da matrícula.

SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 9º Estabelecer que todo aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, terá direito à renovação da matrícula na própria Instituição Escolar em que esteja estudando.

§ 1º A renovação da matrícula do aluno é automática, desde que confirmada e/ou efetivada pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior de idade.

§ 2º A não renovação da matrícula no período estabelecido no cronograma, significa perda da vaga na Instituição Escolar em que estuda.

§ 3º O aluno matriculado em Instituição Escolar que não oferece o segmento de ensino para a continuidade dos seus estudos, terá direito à renovação da matrícula em outra Instituição Escolar da Rede Municipal de sua preferência, desde que haja vaga.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SEÇÃO I DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 A matrícula das crianças na Educação Infantil será realizada obedecendo:

- I. As crianças de 6 meses a 3 anos completos até o dia 31 de março de 2023 deverão ser matriculadas nas Creches ou Instituições equivalentes;
- II. As crianças de 4 e 5 anos completos até o dia 31 de março de 2023 deverão ser matriculadas nas Escolas que oferecem esse atendimento, preferencialmente próximo às suas residências.



III. Para a matrícula das crianças, deverão ser apresentados além dos documentos constantes no Art. 8º, os seguintes:

- a) Original e cópia do CPF do pai, da mãe ou do responsável;
- b) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;
- c) Original e cópia do Número de Identificação Social (NIS).

Art. 11 Para efetivação da matrícula é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes no Requerimento Web de Matrícula (RWM) on-line e Termo de Compromisso (TC) do responsável pela matrícula na Instituição Escolar.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 O atendimento no Ensino Fundamental, inclusive para aqueles alunos que não tiveram acesso na idade própria, é obrigatório e deverá ser assegurado em Instituição Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino onde exista vaga.

Art. 13 Para o ingresso no Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2023.

Art. 14 Após a efetivação da Matrícula Web no Ensino Fundamental o aluno deverá apresentar os documentos constantes no Art. 8º.

Art. 15 Para efetivação da matrícula é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes no Requerimento Web de Matrícula on-line (RWM) e Termo de Compromisso (TC) do responsável pela matrícula na Instituição Escolar.

Art. 16 A matrícula será cancelada após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, observando-se o disposto no Regimento Escolar e inciso II do artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17 Para ingresso na Educação de Jovens e Adultos -EJA ou Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI o aluno deverá ter a idade mínima de 15 anos completos até 31 de março de 2023.

Art. 18 O número de classes e de Instituições Escolares para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA ou Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI serão definidos de acordo com a demanda.



CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O aluno da zona rural deverá ser matriculado nas Instituições Escolares que já fazem esse atendimento e de preferência no turno em que haja disponibilidade do transporte escolar.

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - realizar e coordenar o processo de compatibilização das vagas existentes para matrícula nas Instituições Escolares;

II - orientar e monitorar todo o processo de efetivação da matrícula nas Instituições Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino.

III - realizar ampla divulgação do processo de matrícula no âmbito local.

Art. 21 O horário de funcionamento das Instituições Escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades normais e estará compreendido entre o período das 07h às 18h00min, seguindo todas as orientações sanitárias, enquanto estivermos em período de pandemia.

Art. 22 Compete ao diretor da Instituição Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 23 A Instituição Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 24 A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, consultando, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria N.º 199 de 12 de novembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CEP: 46.430.000 – Guanambi/BA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2023

ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA

DATAS	AÇÕES
05/12/2022 a 19/12/2022	Renovação da matrícula para todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 que permanecerão na mesma Instituição Escolar, aprovados sem recuperação, além dos(as) alunos(as) oriundos do 1º ano até o 5º ano do Ensino Fundamental de escolas da Rede Pública Municipal que não oferecerem o ano subsequente.
05/12/2022 a 19/12/2022	Renovação da matrícula para todas as crianças da Educação Infantil regularmente matriculadas nas creches e pré-escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que permanecerão na mesma Instituição Escolar no ano letivo de 2022 e/ou farão transferência.
02/01 a 04/01/2023	Renovação da matrícula dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 que submeterem à recuperação.
05/01 a 30/01/2023	Matrículas Web 2023 dos alunos novatos que deverão entregar os documentos constantes no Art. 8º, conforme cronograma da Unidade Escolar. O link estará disponível no site da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 CEP: 46.430.000 – Guanambi/BA

ANEXO II

Nº DE ALUNOS POR CLASSE PARA CADA NÍVEL/MODALIDADE

Etapas da Educação Básica	Classes		Número de Alunos
Educação Infantil	Creche (Resolução Nº 002 de 22 de dezembro de 2008)	1 professor	6 a 8 bebês de 0 a 2 anos
		1 professor	Para cada 15 crianças de 3 anos
		1 professor	Para cada 20 crianças de 4 e 5 anos
	Pré-escola		25
Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º Anos		25
	4º e 5º Anos		30
	6º, 7º, 8º e 9º Anos		35
Educação de Jovens e Adultos ou Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Anos Iniciais: - Estágio 1- Alfabetização - Estágio 2 - Estágio 3		30
	Anos Finais: - Estágio 4 - Estágio 5		Número mínimo ? 30
Educação do/no Campo	Pré-escola		25
	1º, 2º e 3º Anos		25
	4º e 5º Anos		30
	6º, 7º, 8º e 9º Anos		35



Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-BA, em 30 de novembro de 2022.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. PEQUIM TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.344.716/0001-80, estabelecida na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1311, Glória, cidade de Vila Velha, CEP 29.122-725, detentora do endereço eletrônico pequim@pequimtextil.com.br telefone fixo (27) 3149-8777, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) Giovana Fernandes Narcizo Cunha, portador(a) da cédula de identidade nº 1.669.878 SSP/ES e CPF 090.803.207-22.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BABADOS PARA MESA - Babado para mesa de cetim medindo 3,50 cm x 1,80 m .	UND	Pequim Têxtil	05	R\$ 63,99	R\$ 319,95
03	LENÇOL DE BERÇO - Lençol para berço com elástico 100% algodão, medindo de 1,50 cm x 0,90 cm.	UND	Pequim Têxtil	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
04	LENÇOL SOLTEIRO - Lençol para cama de solteiro com elástico, 100% algodão, medindo de 1,90 cm x 0,70 cm.	UND	Pequim Têxtil	800	R\$ 16,87	R\$ 13.496,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

05	LENÇOL CASAL - Lençol para cama de casal com elástico, 100% algodão, medindo de 1,50 cm x 1,90 cm.	UND	Pequim Têxtil	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
06	PANOS DE PRATO – Pano de prato, tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alveado sem estampas, com acabamento em bainha dobrada em toda a volta, medindo no mínimo 45cmx48cm.	UND	Pequim Têxtil	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
07	TOALHA DE BOCA - Toalha de boca, medindo aproximadamente 25cm x 30 cm, 100% algodão, nas cores branco, rosa e azul.	UND	Pequim Têxtil	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
11	TOALHA DE NAPA – Toalha de napa medindo 2,60 cm x 1,20 cm.	UND	Pequim Têxtil	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	TOALHA DE NAPA – Toalha de napa medindo 3,20 cm x 1,20 cm.	UND	Pequim Têxtil	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	TOALHA DE MESA ENCERADA – Toalha de material encerado 3m.	UND	Pequim Têxtil	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
14	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em oxford medindo 4,50m x 3,00 cm na cor bege.	UND	Pequim Têxtil	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
15	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em oxford medindo 4,50m x 3,00 cm na cor cinza	UND	Pequim Têxtil	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
16	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em oxford medindo 4,50m x 3,00 cm na cor branca	UND	Pequim Têxtil	2	R\$ 95,50	R\$ 191,00
17	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em Jacquard medindo 3,50m x 1,80 cm na cor branca	UND	Pequim Têxtil	2	R\$ 95,50	R\$ 191,00
18	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em Jacquard medindo 3,50m x 1,80 cm na cor bege	UND	Pequim Têxtil	2	R\$ 95,50	R\$ 191,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

19	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em Jacquard medindo 3,50m x 1,80 cm na cor verde	UND	Pequim Têxtil	2	R\$ 95,50	R\$ 191,00
20	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em Jacquard medindo 3,50m x 1,80 cm na cor vermelha	UND	Pequim Têxtil	2	R\$ 95,50	R\$ 191,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.367,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **15 (quinze) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 29/11/2022 e término em 29/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal de Solicitante, em até no máximo 15 (quinze) dias após expedida a requisição.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 29 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

PEQUIM TEXTIL LTDA
CNPJ N.º 09.344.716/0001-80

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ZL ENXOVAIS INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.338.925/0001-99, estabelecida na Avenida Deolinda Martins, nº 844, Santo Antônio, cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico zlenxovais@yahoo.com.br, telefone (77) 99983-4254, através de seu Representante Legal, o Sr. Laercio de Oliveira Marques, portador(a) da cédula de identidade nº 22.495.062-21 SSP/BA e CPF 378.752.805-91.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CORTINA BLAKAUT - Confecção de cortina em tecido blakaut, na cor cinza claro com ilhoes em pvc medindo 1,80 cm x 1,80 cm com bastão grosso de aço revestido de pvc, incluindo instalação.	UND	ADOMES	05	R\$ 158,60	R\$ 793,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

08	TOALHA DE BANHO - Toalha de banho, lisa, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão, medindo no mínimo 70 cm x 140 cm, 450g, nas cores branco, rosa e azul.	UND	DOHLER	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
09	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento: 80cm, largura: 50cm, tecido antialérgico, nas cores branco, rosa e azul.	UND	DOHLER	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
10	TOALHA DE PLÁSTICO – Toalha de plástico, medindo 2,50 cm.	UND	ZL	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
21	TOALHA DE MESA TECIDO - Toalha de mesa em Jacquard medindo 3,50m x 1,80 cm na cor azul	UND	ZL	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
22	TOALHA DE MESA DE TECIDO - Toalha de mesa medindo 2,60 cm x 1,20 cm.	UND	ZL	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
23	TOALHA DE MESA GORGURÃO - Toalha de mesa gorgurão 4 m x 2,40 cm	UND	ZL	10	R\$ 85,40	R\$ 854,00
24	TOALHA BROCADO CETIM – Toalha brocado cetim medindo 4 m x 2,40 cm	UND	ZL	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.356,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **15 (quinze) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 29/11/2022 e término em 29/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal de Solicitante, em até no máximo 15 (quinze) dias após expedida a requisição.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por escrito;
- 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 29 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

ZL ENXOVAIS INDUSTRIA LTDA
CNPJ Nº 13.338.925/0001-99

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**DIVULGAÇÃO DOS NOMES DE PROFISSIONAIS INDICADOS PARA
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – PMG**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 831 – 05 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de dezembro de 2022, às 08h30**, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, a **SESSÃO PÚBLICA** para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preços nº 012-22TP-PMG, cujo o objeto é a “Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-Bahia”, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Para tanto, serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais abaixo indicados, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles **NÃO** poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a com a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, a seguir:

- **Profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura de Guanambi-BA (nomes a serem sorteados):**

	NOME	CPF
01	Sinara Stael Ladeia Ledo	515.576.495-53
02	João Roberto Rocha Pina	983.175.715-72
03	Daiana Rubem Tenório Ribeiro	069.279.975-39
04	José Bonifácio da Silva	657.904.565-53

- **Profissionais que NÃO mantêm vínculo com a Prefeitura de Guanambi-BA (nomes a serem sorteados):**

	NOME	CPF
01	Antônio Domingues das Neves Júnior	015.268.465-43
02	Thiago Neris Porto	011.958.445-06
03	Deicymara Pereira Mendes	736.040.115-15
04	Gilson da Silva Moreira	316.361.365-91
05	Mauro Lúcio Pereira Silva	953.877.305-53

Conforme os termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser impressas e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 – Centro Administrativo. CEP: 46.430-000, Guanambi-BA.

David Xavier Souza Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 831 – 05 de abril de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE-PMG
CONTRATO Nº 242-22 PE-PMG

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um sistema integrado de gestão administrativa e pedagógica, que contemple ambiente virtual de aprendizagem vinculado ao documento curricular municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por componente curricular, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, na disciplina, na escola, no município, aplicativo móvel on-line e off-line para registro de frequência do alunos, para a secretaria municipal de educação de Guanambi-BA e unidades de ensino municipais.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 – Gestão das Ações do ensino Fundamental Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Projeto/Atividade: 12.361.002.2.078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação – QSE Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	04/11/2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito Municipal
Contratada:	WILLIANS SOUZA DA SILVA-ME - CNPJ/MF sob o nº 17.264.715/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do Resumo do Instrumento Contratual referente a CONTRATO Nº 228-22PE–PMG, foi erroneamente publicado dia 11/11/2022 no Diário Oficial do Município:

ONDE SE LÊ:

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-21PE-PMG
CONTRATO Nº 228-22PE-PMG

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi Projeto/Atividade: 12.365.002.2022 – Gestão das Ações da Educação Infantil Projeto/Atividade: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 12.361.002.2078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação - QSE Elemento: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 398.022,24 (trezentos e noventa e oito mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	25 de outubro de 2022.
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratada:	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME- (CNPJ nº 23.628.796/0001-27)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

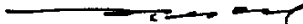
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEIA-SE:

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-21PE-PMG
CONTRATO Nº 228-22PE-PMG

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação de Guanambi Projeto/Atividade: 12.365.002.2022 – Gestão das Ações da Educação Infantil Projeto/Atividade: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 12.361.002.2078 – Gestão das Ações da Quota do Salário Educação - QSE Elemento: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 389.248,56 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	25 de outubro de 2022.
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratada:	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME- (CNPJ nº 23.628.796/0001-27)

Guanambi-BA, 23 de novembro de 2022


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – Bahia
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



RESOLUÇÃO CME Nº 3, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Credencia o Colégio Que-Mimo, instituição da rede privada, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guanambi, para funcionamento da Educação Infantil.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guanambi, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o estabelecido no inciso IV do artigo 11 da Lei Federal Nº 9.394/96, na Lei Municipal Nº 202/04, nos termos do inciso II do artigo 7º, na Resolução Nº 002 de 22 de dezembro de 2008, na Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, na Base Nacional Comum Curricular, bem como, no Parecer CME Nº 5, de 22 de novembro de 2022, apresentado pelas conselheiras reladoras, Edmirtes Araújo Santos e Ana Maria Guimarães Lima, aprovado pelo Conselho Pleno em reunião ordinária ocorrida na data de 22 de novembro de 2022 e exarado ao Processo CME Nº 21.05.01,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Colégio Que-Mimo, instituição privada, CNPJ Nº 16.415.887/0001-19, situado à Rua 1º de Maio, Nº 222, Centro, neste município, para o funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), primeira etapa da Educação Básica.

Art. 2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico constante do processo.

Art. 3º Validar os atos praticados pelo Colégio Que-Mimo, retroagindo os seus efeitos legais para o mês de agosto do ano de 2018, findados o prazo de vigência da Resolução CME Nº 3, de 05 de agosto de 2014, ficando válido todo o processo de desenvolvimento de ensino e aprendizagem de que trata o artigo 1º, ministrado pela referida instituição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Guanambi/BA, 30 de novembro de 2022.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Resolução homologada pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Guanambi-Bahia.





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO)

O Pregoeiro do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão - BA, torna público que realizará na sede do Consórcio, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para locação de impressora colorida para a impressão de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética com software de conversão para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo da Saúde da Região do Alto Sertão - BA**. Data da abertura da sessão pública: **14/12/2022**. Horário do início da disputa: a partir das **08h30min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, www.cisaltosertao.ba.gov.br e licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br. Guanambi - Bahia, em 30 de Novembro de 2022. IGOR MURIEL LOPES E SILVA - Pregoeiro.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Geovana Dantas Da Silva
Função	Recepcionista
Local	Pa Covid 19
Vigência	04.01.2021 A 31.12.2021, ADITIVADO EM 31.12.2021 A 31.12.2022.
Rescisão	30.11.2022



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Raquel Cristina Martins De Oliveira
Função	Auxiliar De Serviços Gerais
Local	Upa 24 Horas.
Vigência	04/01/2021 A 31/12/2021, Aditivado Em 31/12/2021 A 31/12/2022.
Rescisão	30.11.2022



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Laysila Gomes Santos
Função	Enfermeiro (A)
Local	Samu – Serviço De Atendimento Movel De Urgência.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	30 Horas Semanais-Plantão.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 1.762,48 (Um Mil, Setecentos E Sessenta E Dois Reais E Quarenta E Oito Centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	14.11.2022 Até 31.12.2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



PARECER CME Nº 5, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

INTERESSADO: Colégio Que-Mimo

ASSUNTO: Solicita Credenciamento Institucional para funcionamento da Educação Infantil

PROCESSO CME Nº: 21.05.01

RELATORAS: Edmirtes Araújo Santos e Ana Maria Guimarães Lima

APROVADO PELO CONSELHO PLENO: Em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2022

I – RELATÓRIO

Através do Requerimento protocolado no Conselho Municipal de Educação na data de 17 de setembro de 2021, o Colégio Que-Mimo com sede à Rua 1º de Maio, nº 222, Centro, neste município, através da sua representante legal, a senhora Sueli Eugênia Dourado Meira Machado, solicitou Credenciamento Institucional para o funcionamento da Educação Infantil da referida escola, gerando o Processo CME Nº 21.05.01. A Educação Infantil do Colégio Que-Mimo, teve sua última autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução CME Nº 3, de 05 de agosto de 2014, pelo período de 04 (quatro) anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo em análise foi instruído, observando o disposto no Art. 23 da Resolução Nº 002 de 22 de dezembro de 2008, que fixa normas para o funcionamento de Instituição de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Guanambi.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



A escola conta com 367 (trezentos e sessenta e sete) alunos, oferecendo desde a Educação Infantil até o Ensino Médio e tem parceria firmada com o Sistema Anglo de Ensino desde o ano de 2003. Desse quantitativo, 95 (noventa e cinco) alunos são da Educação Infantil e estão divididos em turmas de Creche e Pré-escola. A referida unidade de ensino está sendo ampliada em área localizada próximo à sede e foi denominado pela instituição de Unidade 2 Augusto Machado. No referido espaço já estão em funcionamento a quadra de esportes coberta, salão destinado à prática de aulas de dança, karatê e outras atividades.

A análise procedeu-se observando toda documentação juntada ao processo nº 21.05.01, como também, o Relatório de Visita de Verificação Prévia emitido pelas conselheiras Edmirtes Araújo Santos, Ana Maria Guimarães Lima e pela servidora Jaqueline Cardoso, responsáveis pela visita realizada em 19 de abril de 2022. Observa-se no relatório que as conselheiras propuseram à escola, a realização de adaptações para atender às exigências legais de acessibilidade (rampa) na área de acesso à quadra de esportes localizada no anexo (Unidade 2) pertencente à mesma, melhorias na infraestrutura das salas de aula da educação infantil no que diz respeito a iluminação natural e ventilação cruzada, além da observação ao disposto na normativa municipal nos termos do Art. 12 da Resolução Nº 002 de 22 de dezembro de 2008, referente à habilitação da direção institucional.

Recomendou-se ainda, a aquisição de mais brinquedos e jogos educativos, assim como, ampliação do acervo bibliográfico com obtenção de livros de literatura infantil, visando qualificar as práticas educativas.

No que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico – PPP, se observou que contempla os objetivos e metas da escola no desenvolvimento do trabalho pedagógico, definindo e organizando as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem, além de considerar a escola como um espaço de formação de cidadãos conscientes para atuarem na sociedade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular: 77 99846-9049



III – CONCLUSÃO E VOTO

Com base na análise final do processo e no Relatório de Verificação Prévia, concluímos e votamos favoráveis ao credenciamento do Colégio Que-Mimo para funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), por atender as legislações vigentes atendendo a maioria das exigências necessárias ao funcionamento da primeira etapa da educação básica.

Este é nosso Parecer conclusivo, em que submetemos a decisão final deste Conselho.

Guanambi-BA, 22 de novembro de 2022.

Edmirtes Araújo Santos
Conselheira Relatora
Câmara de Legislação e Normas
Portaria CME Nº 01 de 06 de julho de 2021

Ana Maria Guimarães Lima
Conselheira Relatora
Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Portaria CME Nº 02 de 06 de julho de 2021

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Sessão Ordinária realizada em 22 de novembro de 2022.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/40A0-3361-DE34-06BB-B1AE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40A0-3361-DE34-06BB-B1AE



Hash do Documento

1e7c07d0988b75f068c12af6932e516a492bc1b7230280ad6cf7c5f85c824aea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/11/2022 17:30 UTC-03:00